



**CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO**

# **NORMAS INTERNAS**

**NI – Nº 001/Adm**

**BARES E RESTAURANTES**



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

## Normas Internas

---

Normas Internas – Nº 001/Adm – BARES E RESTAURANTES

### **NORMAS INTERNAS – BARES E RESTAURANTES**

#### **1. HIERARQUIA DE NORMAS**

a. A normatização existente no Círculo Militar de São Paulo (CMSP) segue a seguinte hierarquia:

- 1) Estatuto Social – 1º nível;
- 2) Regulamento Geral – 2º nível;
- 3) Regimento Interno de Diretoria – 3º nível; e
- 4) Norma Interna – 4º nível.

b. Em eventual conflito que possa existir, valerá, sempre, o previsto na norma de “maior” nível.

c. As Normas Internas são documentos normatizadores das diversas atividades e da utilização dos espaços do clube e seguem o previsto nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 12 do Estatuto Social, do § 3º do Art. 44 e dos incisos XIV e XV do Art. 46, tudo do Regulamento Geral.

#### **2. FINALIDADE**

As presentes Normas têm a finalidade de regular as atividades desenvolvidas, bem como a utilização das instalações nos estabelecimentos permissionários que realizam a comercialização de alimentos e bebidas no interior do Círculo Militar de São Paulo.

#### **3. INSTALAÇÕES**

a. Os estabelecimentos permissionários que têm como objeto a comercialização de alimentos e bebidas no interior do clube são:

- 1) Bar Central (que opera, também, o serviço no Salão Social, na Boate e no Salão Cultural da FEB e o Deck do Beach Tennis);
- 2) Boteco da Piscina (que opera, também, o Deck da Piscina);
- 3) Bar dos Esportes;
- 4) Bar do Bilhar (conhecido como Bar da Rô);
- 5) Bar da Sauna Masculina (que atenderá eventuais pedidos das frequentadoras da sauna feminina);
- 6) Cafeteria (conhecida como Point do João); e
- 7) Quiosque Sorveteria.

b. As áreas e estabelecimentos comerciais supracitados estão sob a responsabilidade e supervisão direta da Diretoria Administrativa, podendo essa designar funcionários para auxiliar quanto à fiscalização da utilização e do funcionamento dos mesmos e no cumprimento das presentes Normas.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

## Normas Internas

---

### 4. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Os estabelecimentos permissionários seguirão os seguintes horários de funcionamento:

#### a. Bar Central e Deck do Beach Tennis

- 1) De terça a sexta-feira: das 07h00 às 22h00.
- 2) Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 20h00.
- 3) Durante os meses de dezembro e janeiro, o horário de funcionamento aos sábados será das 07h00 às 21h00.
- 4) Às segundas-feiras: fechado.
- 5) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

#### b. Boteco da Piscina e Deck da Piscina

- 1) De terça a sexta-feira: das 07h às 22h30.
- 2) Aos sábados, domingos e feriados: das 07h às 20h
- 3) Durante os meses de dezembro e janeiro, o horário de funcionamento aos sábados será das 07h às 21h.
- 4) Às segundas-feiras: das 11h às 17h.
- 5) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

#### c. Bar dos Esportes

- 1) De segunda a sexta-feira: das 07h às 22h.
- 2) Aos sábados, domingos e feriados: das 07h às 20h.
- 3) Durante os meses de dezembro e janeiro, o horário de funcionamento aos sábados será das 07h às 21h.
- 4) Às primeiras segundas-feiras de cada mês: FECHADO.
- 5) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

#### d. Bar do Bilhar

- 1) De terça a sexta-feira: das 09h às 19h.
- 2) Aos sábados, domingos e feriados: das 09h às 18h.
- 3) Às segundas-feiras: fechado.
- 4) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

## Normas Internas

---

### e. Bar da Sauna

- 1) De terça a sexta-feira: das 15h às 23h.
- 2) Aos sábados: das 08h às 20h.
- 3) Aos domingos e feriados: das 09h às 15h
- 4) Às segundas-feiras: fechado.
- 5) Durante os meses de dezembro e janeiro, o horário de funcionamento aos sábados será das 07h às 21h.
- 6) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

### f. Cafeteria

- 1) De segunda a domingo: das 07h às 19h.
- 2) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

### g. Quiosque Sorveteria

- 1) De terça a sexta-feira: das 12h às 20h.
- 2) Aos sábados, domingos e feriados: das 09h às 19h.
- 3) Às segundas-feiras: fechado.
- 4) O clube expedirá comunicados caso haja a programação de alterações nos horários acima descritos, valendo para esses dias os horários que serão informados.

## 5. UTILIZAÇÃO PELOS ASSOCIADOS

- a. Todos os sócios, funcionários do clube e prestadores de serviço têm livre acesso a todos os estabelecimentos permissionários de comércio de alimentos e bebidas.
- b. O acesso de sócios, funcionários e prestadores de serviços está limitado aos horários de funcionamento de cada estabelecimento.
- c. O acesso de convidados é regulado pelas regras de convidados estabelecidas no Estatuto Social e no Regulamento Geral, bem como nas Normas Internas para Acesso ao Clube, sendo que os que se encontram no interior do clube por cumprirem o previsto nas demais normas, têm acesso autorizado aos estabelecimentos permissionários.
- d. Para os estabelecimentos Bar Central, Bar do Bilhar e Cafeteria não é permitida a entrada de usuários em trajes de banho, sem camisa, com os pés descalços.
- e. Para os estabelecimentos Boteco da Piscina e Bar dos Esportes é permitido que os usuários estejam em trajes de banho, mas obrigatoriamente utilizando camisas, camisetas, saídas de banho, não sendo permitido que estejam com os pés descalços.
- f. Nos Decks da Piscina e do Beach Tennis é permitida a permanência em trajes de banho. No entanto, não é permitida a entrada e circulação em trajes de banho e com os pés descalços no Bar Central e no Boteco da Piscina. Nesses ambientes é necessário que se atenda ao previsto no item (d.) e (e.) acima.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

## Normas Internas

- g. Para o Bar da Sauna, os trajés permitidos são os mesmos regulados nas Normas Internas das Saunas.
- h. A obrigatoriedade de uso de algum tipo de calçado nos estabelecimentos se deve à alta possibilidade de que objetos de vidro se quebrem e que cacos desses objetos venham a causar acidentes.
- i. Não é permitido o uso de caixas de som, sistemas de TV, rádios ou qualquer outro tipo de aparelho que emita som em qualquer um dos estabelecimentos relacionados no item (3.), exceto no Deck do Beach Tennis.

### 6. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

- a. Os permissionários têm a obrigação de informar, por intermédio de cartaz impresso afixado na região do Caixa, sobre as formas de pagamento aceitas e as não aceitas (dinheiro, cartões de débito/crédito, cheque, pix etc).
- b. Todos os produtos e os respectivos preços de comercialização deverão ser informados à Diretoria Administrativa que tem a incumbência de “aprovar” a proposta apresentada. Essa proposta deve ser realizada pelo estabelecimento permissionário em papel timbrado, com data e assinatura do representante legal do estabelecimento. Tendo sido “aprovada”, uma via desse documento deve ser afixada em local visível nas proximidades do Caixa.
- c. Não é permitida a comercialização de qualquer produto que não se encontre relacionado no documento que foi “aprovado” pela Diretoria Administrativa.
- d. Não é permitida a alteração de preço produto sem que haja aprovação Diretoria Administrativa, mediante a apresentação de novo documento de informação dos preços.
- e. Os preços informados nos cardápios que são disponibilizados aos clientes devem estar de acordo com os aprovados pela Diretoria Administrativa.
- f. Para que haja cobrança de “rolha” ou “balde de gelo”, esses itens devem constar da lista de preços aprovada, bem como dos cardápios.
- g. O pagamento de “Taxa de Serviço” proposta pelo estabelecimento não é obrigatória. Para a opção do consumidor em realizar o pagamento, o “ticket” de apresentação da conta do consumo realizado deve informar claramente o percentual proposto, o valor referente a esse percentual, destacando a informação “TAXA DE SERVIÇO – PAGAMENTO NÃO OBRIGATÓRIO”.

### 7. ATENDIMENTOS REMOTOS

- a. Caberá ao Boteco da Piscina o atendimento de clientes no Deck da Piscina, tanto com acesso dos usuários da piscina, como o acesso de usuários fora da piscina, de acordo com os horários determinados nas Normas Internas do Parque Aquático.
- b. Caberá ao Bar Central o atendimento de clientes no Deck do Beach Tennis.
- c. Não é permitido que sejam levados aos Decks qualquer tipo de embalagem ou recipiente de vidro.

### 8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- a. Todos os permissionários de comércio de alimentos e bebidas no Círculo Militar de São Paulo estão estabelecidos regularmente mediante o cumprimento de um contrato, que atende ao previsto no Estatuto Social e no Regulamento Geral.
- b. A fiscalização do integral cumprimento do contrato cabe à Diretoria Administrativa.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

## Normas Internas

c. As observações que associados desejem fazer com relação aos serviços prestados pelos permissionários poderão ser encaminhadas diretamente à Diretoria Administrativa ou mesmo à Ouvidoria do Clube.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. As presentes Normas Internas foram elaboradas pela Diretoria Administrativa e apresentadas pelo Diretor, para aprovação, ao Presidente do Círculo Militar.

b. Quaisquer sugestões, comunicações ou reclamações, sobre assuntos relacionados à presente norma, deverão ser feitas por escrito (ou por e-mail) para que haja o devido registro, devendo ser direcionadas à Diretoria Administrativa, com a devida identificação do sócio para que se possa estabelecer o diálogo e fornecer a devida resposta.

c. Após a aprovação, o Presidente do Círculo Militar determinou à Secretaria Geral a publicação em Boletim Interno e a consequente divulgação no site do clube. A Norma mais atual e vigente é a que se encontra publicada no site do clube.

d. Casos omissos nas presentes Normas deverão ser levados ao conhecimento dos integrantes da Diretoria Administrativa para que possam ser analisados e, se for o caso, serem considerados para reforma destas Normas.

**Círculo Militar de São Paulo, 26 de abril de 2022**

**Mário Ciparullo**  
Diretor Administrativo

Aprovado:

**Gen Eduardo Diniz**  
Presidente do Círculo Militar de São Paulo